GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2026.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Vimos pelo presente encaminhar a está Egrégia Casa o Projeto de **Lei Municipal nº 06/2026,** que **"DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE ATE 03 SERVENTES**.

Tendo em vista que há necessidade de contratação de até 03 serventes para atuarem nas escolas municipais em situação temporária de excepcional interesse público devido a necessidade de provimento das demandas geradas devido a grande demanda de trabalho gerada pelos turnos integrais nas Escolas Municipais e pela aposentadoria da servidora efetiva Dalvera Rossetto não havendo outros profissionais que possam substituir.

Existe uma carência de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

Segue Impacto orçamentário em anexo.

As contratações serão realizadas respeitando a vigência de Processos Seletivos Simplificados válidos e/ou a ser realizado caso não haja classificadas (os) em processo seletivo vigente.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 06/2026.

"DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE ATE 03 (TRES) SERVENTES (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de até **03 (três) serventes** para suprir demandas geradas pela falta de pessoal no quadro efetivo devido ao aumento de trabalho devido a implantação do turno integral nas Escolas Municipais e pela solicitação de aposentadoria da servidora Dalvera Rosseto não havendo outros profissionais que possam substituir.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, até **03 (três) SERVENTES, 40 horas semanais, Padrão 01.**

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até o final do ano letivo de 2026 mantida a excepcionalidade, podendo ser prorrogada por até doze (12) meses ou até a realização de concurso público.

§1º – Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 782/2006 e 753/2006 e suas alterações posteriores.

§2º – As contratações serão realizadas respeitando a vigência de Processos Seletivos Simplificados válidos e/ou a ser realizado caso não haja classificadas (os) em processo seletivo vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária LOA 2025:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 MDE
PROJ ATIV 2029 Manut. Atv. Escolas Ens. Fundamental

DES 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas
DES 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 MDE
PROJ ATIV 2031 Manut. Atv. Escolas End. Infantil
DES 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas
DES 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Impacto Orçamemntário/Financeiro Contratação de Pessoal

TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.

PR 940,97

Cargo	Contrat.	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	insal	INSS(13º	vale	VALOR MÊS RE	VALOR cont C/ encargos (11 meses)
Servente	3	3	1	1,74	1.637,29	282,29	249,55	200,00	2.369,12	73.419,15
					-		-		-	-
										73.419,15

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuiçâo ao IPE .

OBS 2: O presente impacto fora caculado para exercicio ano letivo de 2026.

OBS 4: Deverá ser enviado projeto especifico para ajuste saldo orçamentário assim for efetuada as contratações dos profissionais